



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.545, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A MARLEN DO CARMO SILVA.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Boa Vista, 48, entre Travessa Humberto Alves e Rua 3 Irmãos, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 42,90 metros da Travessa Humberto Alves). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Boa Vista, medindo 10,87 metros; a Leste, com Haroldo da Costa Marques, medindo 32,60 metros; ao Sul, com Maria Odete das Graças, medindo 11,01 metros; e a Oeste, com Eldiane Duarte dos Santos, medindo 33,13 metros, com área total de 359,50m²”*, em favor de MARLEN DO CARMO SILVA, Processo Administrativo nº 0334/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).